

CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA 2019

CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO E A FEDERAÇÃO GALEGA DE JUDO.

De uma parte, o Sr. D. Jorge Fernandes, Presidente da Federação Portuguesa de Judo, com domicílio institucional em Lisboa, rua Alves Redol, 1 - Lojas A/B, 2675-285 Odivelas, Portugal.

De outra parte, o Sr. D. Mario Manuel Muzas Cobo, Presidente da Federação Galega de Judo, com domicílio institucional na Coruña, r/ Praça de Agustín Díaz nº 3 Elviña.

INTERVEÑEN

Ambas partes, actuando no exercício de seus respectivos cargos e na representação que ostentam, se reconhecendo mutuamente capacidade para contratar e se obrigar nos ter deste Convênio, e em sua virtude

MANIFESTAN

Que ambas as Federações como entidades associativas privadas de interesse público, sem ânimo de lucro, têm personalidade jurídica própria e plena capacidade de fazer para o cumprimento de seus fins, entre outros

- A organização e regulamentación do Judo nas actividades e competições oficiais dentro de seus territórios.
- A formação de técnicos desportivos e árbitros.
- A concessão de kyus, cintos Negros e demais graus e titulações no âmbito de suas concorrências.
- A prevenção, controle e repressão do uso de substâncias proibidas e da violência no deporte.
- Em general, quantas actividades contribuam ao desenvolvimento e avanço do desporto do Judo.

PROPOSTA CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA 2019

Por todo o és, ambas Instituições assinam o presente Convênio de Colaboração e Cooperação Desportiva com as seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA:

O objectivo do presente Convênio é facilitar e promover a cooperação desportiva entre ambas Federações, para cujo fim as partes asinantes se comprometem a:

- Favorecer os intercâmbios de pessoal, já seja com fins docentes, pesquisadores, de trabalho ou de asesoramiento nos campos de interesse para ambas as Federações.
- Facilitar os intercâmbios de desportistas, sempre que seja possível, nas actividades ou competições programadas por ambas as Federações.
- Facilitar os intercâmbios de material, sempre que seja possível, nas actividades ou competições programadas por ambas as Federações.
- Promover a organização em comum de Congressos, Simposios, Coloquios ou reuniões em areias ou temas de interesse para ambas as Federações.
- Colaborar na organização de actividades ou competições de interesse mútuo.

SEGUNDA:

Com carácter geral e de acordo com a disponibilidade orzamentaria das Federações asinantes, os aspectos financeiros relacionados com os intercâmbios de pessoal, técnicos ou desportistas regular-se-ão como segue:

- Os gastos de deslocamento estarão a cargo da Federação que envie ao pessoal, aos técnicos e/ou aos desportistas.
- Os gastos de estadia, alojamento e manutenção, serão cobertos pela Federação receptora.
- A ausência de ânimo de lucro em ambas partes não limitará a possibilidade de que a Federação de acolhida poderá, no caso que seja possível, dar a a cada técnico ou membro do pessoal da outra Federação uma prestação económica cuja contía determinar-se-á previamente de mútuo acordo em função do tempo de estadia e as particularidades do trabalho ou actividade programada.

PROPOSTA CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA 2019

TERCEIRA:

Para o desenvolvimento do Convênio Marco e das acções específicas que a sua amparo se desenvolvam, se cria uma Comissão Permanente formada pól os Directores Desportivos representantes da cada una das partes, que resolverão de mútuo acordo as dúvidas e controvérsias que pudessem surgir com motivo do desenvolvimento do presente Convênio. O cumprimento dos objectivos gerais efectuar-se-á através de acções específicas coordenadas pela comissão respeitando em tudo caso as disposições do presente Convênio Marco.

CUARTA:

O presente O presente Convênio tem, em princípio, uma vigencia indefinida por acordo das partes.

Estabelecem-se para o ano 2019 uns intercâmbios desportivos que servirão de base para o futuro e que anualmente fixarão, aumentarão ou diminuirão de mútuo acordo as respectivas direcções desportivas, em virtude dos quais a Federação Galega assistirá como selecção às actividades programadas pela Federação Portuguesa e esta última assumirá os gastos de alojamento, manutenção e participação de acordo aos seguintes termos, datas e número de pessoas:

| ACTIVIDADE | DATAS | CATEGORÍA | Nº PESSOAS |
|--------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------|
| JUNIOR EUROPEAN JUDO CUP | 16/03/2019 17/03/2019 | JUNIOR | 22 JUDOKAS + 4 Treinadores |
| CADET EUROPEAN JUDO CUP | 26/05/2019 26/05/2019 | CADETE | 22 JUDOKAS + 4 Treinadores. |

A Federação Portuguesa assistirá como Selecção às actividades programadas pela Federação Galega e esta última assumirá os gastos de alojamento, manutenção e participação de acordo aos seguintes termos, datas e número de pessoas:

| ACTIVIDADE | DATAS | CATEGORÍA | Nº PESSOAS |
|--------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------|
| COPA DE ESPAÑA "A" ABSOLUTA | 05/04/2019 06/04/2019 | ABSOLUTA | 22 JUDOKAS + 4 Treinadores. |
| STAGE INTERNACIONAL PONTEVEDRA | 15/07/2019 19/07/2019 | CADETE | 16 JUDOKAS + 2 Treinadores |
| SUPERCOPA DE ESPAÑA SUB 18 | 11/10/2019 12/10/2019 | CADETE | 44 JUDOKAS + 4 Treinadores |

PROPOSTA CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA 2019

QUINTA:

O Convênio de Cooperação Desportiva vixente poderá resolver-se em virtude de alguma das seguintes causas:

- Pelo simples dissenso de qualquer das partes prévia comunicação por escrito à outra.
- Pólo mútuo acordo entre ambas.
- Pelo incumprimento por alguma das partes de qualquer das cláusulas estabelecidas.

No suposto de extinção do Convênio, as acções específicas marcadas ao amparo dos programas anuais elaborados, seguir-se-ão desenvolvendo na forma, condições e prazos previstos inclusive seu total cumprimento.

Com todos os antecedentes expressados e suxeición aos mesmos, quieta estabelecido entre as partes comparecentes o presente Convênio Marco, declarando também pela representação que ostentan, todo o consignado no inclusive como de obrigado cumprimento. E para que assim conste, em prova de conformidade, e para que forneça plenos efeitos, se assina o Convênio por duplicado, e a um sozinho efeito, no lugar e data indicados.

En Coimbra a 16 de março de 2019.

FEDERACIÓN GALEGA DE JUDO

O PRESIDENTE

Complexo Polideportivo de Elviño
Avda. de Glasgow 13
33758 FAX 981 132440

Assinado: Mario Manuel Muzas Cobo.

FEDERACIÓN PORTUGUESA DE JUDO

O PRESIDENTE



Assinado: Jorge Fernandes.